



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 372, de 04 de fevereiro de 2011

"Autoriza a Ratificação da Subscrição ao Protocolo de Intenções de Participação no CISALP e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG: faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica Ratificada a Adesão do Município de Brasilândia de Minas - MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Alto Paranaíba CISALP, nos termos do Protocolo de Intenções assinado pelo Prefeito em 24/09/2010.

Parágrafo único O Protocolo de intenções constitui anexo integrante da presente Lei.

Art. 2º. A Lei Orçamentária Anual conterá as dotações próprias e necessárias para custeio das atividades decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas -MG, 04 de fevereiro de 2.011.



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."